

**NIT:** 268.62590.77-2

**Número do Benefício:** 644.392.879-6

**Espécie:** 31

**Número do Requerimento:** 221754727

**Ao Sr. (a):** FABRICIO ALVES DE CANDIDO

**Endereço:** R RIACHUELO , 902, SANTO ANTONIO

**CEP:** 89610-000

**Município:** HERVAL D OESTE

**UF:** SC

**Assunto:** Pedido de Auxílio - Doença

**Decisão:** Deferimento do Pedido

**Motivo:** Constatação de Incapacidade Laborativa

**Fundamentação Legal:** Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 03/07/2023, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho. O benefício foi concedido até 25/09/2023. Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (25/09/2023), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação. A partir de 25/09/2023 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social. O requerimento de Solicitação de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.



**Alessandro Antonio Stefanutto**

Presidente do INSS

**Agência da Previdência Social:** JOACABA

**Endereço:** RUA FELIPE SCHMIDT, 12 CAIXA POSTAL 367 , CENTRO

**CEP:** 89600-000

**Município:** JOACABA

**UF:** SC

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.  
Ciente, 15 de Setembro de 2023



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 230918K5TPA2G23493D-46